

LEI Nº 94 DE 27 DE abril DE 1971.

162
[Signature]

PROIBE A VENDA DE VERDURAS E OUTRAS
ALIMENTAÇÕES NO CHÃO DO MERCADO LOCAL E DÁ /
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara decretou e
eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica doravante proibida a venda de verduras, pães /
e outros objetos alimentícios exposto no chão do mercado pú-
blico local.

Art. 2º - Será determinado a partir da publicação desta lei //
a obrigatoriedade do uso de BANCAS destinadas a exposição das
vendas de que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação /
sendo revogadas tôdas as disposições em contrário.

*Distribuo a Comissão de Legislação e Ad-
ministração para emitir parecer.*

*Ubajara, 15 de abril de 1971.
Julieta de Lobão Quares Pereira
Presidente da Câmara Municipal.*